

TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA TÉCNICA

SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL LOCALIZADOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DE GOIÁS CONTRATADOS DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) PARA FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL DE ATÉ 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS.

CONTROLE INTERNO DE REVISÕES	DATA	05/04/2018					
	Nº DE FOLHAS	31					
	FOLHAS REV.	Elaboração					
	RESPONSÁVEL	Lilian Pureza					
	EDIÇÃO	00					
	ARQUIVO	TERMO DE REFERENCIA – CHAMAMENTO CONSTRUTORAS 2 – FGTS E FAR – MCMV – MUNICÍPIOS – R00					

PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS

1 DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

1.1 AGEHAB, Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, sendo que 99,96% de seu capital social é pertencente ao Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.274.240/0001-47.

2 DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1 Modalidade: Chamamento Público;

2.2 Legislações Aplicáveis: Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações, Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011, [Portarias Federais nº 114, de 09 de fevereiro de 2018 e nº 570, de 29 de novembro de 2016 do Ministério das Cidades e alterações](#), Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes [aos recursos FAR e FGTS](#), Leis Estaduais nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, nº 14.542, de 30 de setembro de 2003 e alterações, Instrução Normativa nº 001/2018, de 20 de fevereiro de 2018 da Agência Goiana de Habitação S/A.

3 DO OBJETO

3.1 O objeto deste Termo de Referência é descrever o procedimento necessário para **AGEHAB** tornar público a **SELEÇÃO** de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar projetos e construir até **1.982 (um mil, novecentos e oitenta e dois)** unidades habitacionais unifamiliar de interesse social, moduladas em Empreendimentos Habitacionais **Isolados**, em terrenos de propriedade de diversos municípios no estado de Goiás, a serem contratadas dentro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, nos termos da Lei 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações, [Decreto nº 7.499, de 16 de julho de 2011 e alterações](#), Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes [aos recursos FAR e FGTS](#), para atendimento a famílias com renda bruta mensal de até 3 (três) salários mínimos;

3.1.1 A contratação será dividida em **22 (vinte e dois) ITENS DE CHAMAMENTO**, um para cada Empreendimento, conforme Tabela 1;

3.1.1.1 As empresas participantes poderão concorrer em quantos **ITENS DE CHAMAMENTO** julgar conveniente, desde que atenda todas as exigências desse Termo de Referência, devendo ser apresentado documentos técnicos correspondentes a cada **ITEM DE CHAMAMENTO** que participar;

3.1.1.2 A **SELEÇÃO** poderá ser para mais de um **ITEM DE CHAMAMENTO** por participante, não havendo restrição de quantidade, desde que atenda os critérios de seleção, item 10 desse Termo de Referência;

3.1.2 As empresas selecionadas serão encaminhadas para a Instituição Financeira Oficial Federal para avaliação e eventual contratação de cada Empreendimento **Isolado**, nos termos e condições previstos na legislação

do PMCMV;

3.1.2.1 A modulação dos Empreendimentos Isolados, na contratação, dependerá da seleção e enquadramento realizados pela Instituição Financeira Oficial Federal;

3.1.2.2 À AGEHAB caberá treinar e capacitar as pessoas indicadas pela proponente junto à Instituição Financeira Oficial Federal, como responsáveis pela realização dos cadastros dos beneficiários. Após a realização do cadastro, incumbirá à AGEHAB aprová-los nos termos da Lei Estadual nº 14.542/2003, com o intuito de promover o fechamento da demanda.

3.1.2.2.1 Pela execução de tais serviços a AGEHAB poderá cobrar taxas fixadas em Ato Normativo Próprio;

3.1.3 Após a seleção da empresa e apresentação da proposta à Instituição Financeira Oficial Federal, esta em conjunto com a AGEHAB indicará qual recurso federal a empresa selecionada irá contratar, são eles: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, nos termos da Portaria nº 114, de 09 de fevereiro de 2018 e alterações e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Portaria nº 570, de 29 de novembro de 2016 e da Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015 e alterações, que regulamenta o Programa Apoio à Produção de Habitações;

3.1.4 O recurso federal poderá ser complementado com aporte financeiro fomentado pelo Estado de Goiás e consiste na concessão de crédito outorgado do ICMS, denominado de “Cheque Moradia”, concedido para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos da Lei Estadual nº 14.542, de 30 de setembro de 2003 e alterações;

3.2 As empresas contratadas, na qualidade de proponente, serão responsáveis em atender as especificações mínimas definidas em atos normativos estabelecidos pela Instituição Financeira, tais como:

3.2.1 Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos Executivos de Arquitetura, Implantação e Complementares, e Construção do Empreendimento;

3.2.2 Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos de Infraestrutura Básica do Empreendimento (infraestrutura externa ao empreendimento) e Construção das obras de Infraestrutura Básica;

3.2.3 Os projetos e a construção do Empreendimento deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no PMCMV, Normas Técnicas Vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal.

4 DA JUSTIFICATIVA

4.1 A criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), promovido pelo Governo Federal, tem como objetivo a redução do déficit habitacional no país, através da criação de mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais, que proporcionem o acesso de famílias de baixa renda;

4.2 Considerando que o déficit habitacional no Estado de Goiás é estimado em 179.301¹ (cento e setenta e nove mil, trezentos e uma) moradias, 85,5%¹ (oitenta e cinco, cinco por cento) pertencentes à classe que compõe a faixa de renda média de zero a três salários mínimos, o Governo do Estado de Goiás entendeu ser conveniente sua participação e intervenção para a eficiente consecução do PMCMV em seu território, através de medidas de fomento que contribuam para implantação de empreendimentos no âmbito daquele Programa;

4.3 Para viabilizar a contratação de empreendimentos residenciais unifamiliares no Estado de Goiás no âmbito do PMCMV até o número total de 30.000 (trinta mil) unidades habitacionais, foi firmado o Termo de Cooperação e Parceria entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado de Goiás.

5 DOS RECURSOS

5.1 Por se tratar de MCMV – Faixas 1, 1,5 e 2, os recursos para as contratações desse Chamamento poderão ser os recursos advindos do FAR, Portaria nº 114, de 09 de fevereiro de 2018 e alterações, e do FGTS, Portaria nº 570, de 29 de novembro de 2016 e Instrução Normativa nº 10, de 07 de março de 2017 e alterações posteriores;

5.1.1 A Instituição Financeira Oficial Federal indicará o número de unidades habitacionais que poderá ser contratado com o recurso, de acordo com o tamanho do município e conforme a disponibilidade distribuída para os municípios do estado de Goiás, onde se localizam os terrenos objeto da construção desse chamamento, e de acordo com as exigências das Portarias supracitadas;

5.1.2 O quantitativo estimado de unidades habitacionais indicado na Tabela 1 não implica em contratação imediata ou total das unidades, pois a contratação poderá ser modulada, de acordo com critérios da Instituição Financeira Oficial Federal, devido o quantitativo estar acima do limite definido para o programa;

5.1.3 O quantitativo estimado de unidades poderá sofrer alteração do que efetivamente venha a ser contratado em decorrência da exclusão de lotes por inviabilidade técnica, levantada na elaboração da proposta de engenharia à Instituição Financeira Oficial Federal, bem como a exclusão pela própria Instituição;

5.2 O número de unidades habitacionais indicado pela Instituição Financeira Oficial Federal, item 5.1.1 desse Termo de Referência será contratado com recursos oriundos do FAR e FGTS, de acordo com a meta física, o recorte territorial, os limites do valor de venda ou investimento do imóvel e também deverá ser observada a faixa de renda que melhor se adequar o empreendimento, prioritariamente dentro do MCMV – Faixa 1, Faixa 1,5 e Faixa 2, desde que para famílias com renda familiar até 3 (três) salários mínimos, como prevê a Lei Estadual 14.542/2003;

¹ Fonte: Déficit habitacional no Brasil 2013-2014 / Fundação João Pinheiro. Centro de Estatística e Informações – Belo Horizonte, 2016, 92 p.

- 5.3 O valor do recurso para aquisição por unidade habitacional, subsídio, valor de investimento do imóvel, entre outros valores, são aqueles definidos pelas Portarias, Instruções Normativas e suas alterações específicas de cada Fundo supracitadas;
- 5.4 O aporte adicional de recursos financeiros de origem estadual, “Cheque Moradia”, concedido para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, disponibilizado pelo Governo, Lei Estadual nº 14.542, de 30 de setembro de 2003 e alterações, conjugado com o que prevê a Lei nº 16.559, de 16 de maio de 2009, poderá ser concedido ao beneficiário com a finalidade de reduzir o valor do seu financiamento, e deverá ser utilizado para finalidades permitidas conforme a lei estadual e o recurso federal definido para cada Empreendimento.

6 DOS TERRENOS PARA EXECUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

- 6.1 É parte integrante deste Termo de Referência, o projeto urbanístico e a certidão de registro, Anexos I e II, constando a informação e localização dos Empreendimentos de cada Item de Chamamento da Tabela 1, localizados nos Municípios do estado de Goiás onde serão implantadas as Unidades Habitacionais;
 - 6.1.1 Visando alcançar viabilidade na contratação indicada pela Instituição Financeira Oficial Federal, conforme item 5, havendo a disponibilidade de lotes que integram os loteamentos indicados pelas prefeituras, para participação neste Chamamento Público, e mediante autorização e indicação das mesmas, quadras e lotes poderão ser reagrupados dentro do limite estimado para cada Item de Chamamento na Tabela 1;
- 6.2 Os terrenos são de propriedade das prefeituras municipais e serão doados aos beneficiários de acordo com Lei específica do município a ser editada.

7 DOS ITENS DE CHAMAMENTO – EMPREENDIMENTOS

- 7.1 Na relação de municípios que disponibilizaram áreas à AGEHAB para seleção de construtora, seguiram-se os seguintes itens descritos na Tabela 1, conforme Projeto Urbanístico Anexo I deste Termo de Referência;

Tabela 1 – Localização e Número Estimado de Unidades Habitacionais por Empreendimento.

Item de Chamamento IC	Município	Loteamento	Quadras e Lotes	Número Estimado de UH
IC-1	Acreúna	Loteamento Setor Canadá – Jardim das Aroeiras	Qd. 01 - Lt. 01 a 11	81
			Qd. 02 - Lt. 01 a 26	
			Qd. 03 - Lt. 01 a 20	
			Qd. 04 - Lt. 01 a 13	
IC-2	Aporé	Loteamento Santa Mônica	Qd. 05 - Lt. 01 a 11	100
			Qd. 01 - Lt. 04 a 18	
			Qd. 02 - Lt. 10 a 13	
			Qd. 05 - Lt. 04 a 18	
			Qd. 06 - Lt. 04 a 18	
			Qd. 07 - Lt. 01 a 22	
IC-3	Araguapaz	Residencial Carmo Godinho	Qd. 08 - Lt. 01 a 11 e 20 a 22	62
			Qd. 10 - Lt. 04 a 18	
IC-4	Campos Verdes	Loteamento Jardim Califórnia	Qd. 05 - Lt. 01 a 33	50
			Qd. 06 - Lt. 01 a 29	
			Qd. 03 - Lt. 01 a 18	
IC-5	Chapadão do Céu	Loteamento Acalanto	Qd. 04 - Lt. 01 a 10	74
			Qd. 05 - Lt. 01 a 12	
		Loteamento Terra Nova	Qd. 07 - Lt. 01 a 10	40
			Qd. 25 - Lt. 01 a 21	
		Loteamento Campo Verde	Qd. 28 - Lt. 01 a 33	36
			Qd. 31 - Lt. 01 a 20	
IC-6	Córrego do Ouro	Setor Luiz Humberto III	Qd. 24 - Lt. 01 a 20	44
			Qd. 28 - Lt. 01 a 20	
			Qd. O - Lt. 01 a 12	
			Qd. P - Lt. 01 a 12	
IC-7	Damianópolis	Loteamento Rio Vermelho	Qd. Q - Lt. 01 a 12	79
			Qd. 15 - Lt. 01 a 14	
			Qd. 16 - Lt. 01 a 15	
			Qd. 14 - Lt. 04 a 07	
IC-8	Guarani	Setor Bela Vista	Qd. 18 - Lt. 01 a 11	80
			Qd. 11 - Lt. 01 a 24	
			Qd. 20 - Lt. 10 a 14	
IC-9	Itapuranga	Residencial Margareth Soares	Qd. 22 - Lt. 01 a 19	50
			Qd. 30 - Lt. 01 a 31	
			Qd. 01 - Lt. 01, 01A e 01B	
			Qd. 02 - Lt. 01, 01A e 01B	
		Conjunto Habitacional Valéria Perillo	Qd. 03 - Lt. 01, 01A, 01B, 01C e 01D	14
			Qd. 05 - Lt. 33, 46 e 47	
IC-10	Itarumã	Residencial Jardim das	Qd. 06 - Lt. 06 a 41	50
			Qd. 05D - Lt. 01A, 02 a 10	
			Qd. 05D1 - Lt. 01 a 04	
			Qd. 04 - Lt. 01 a 10	

		Palmeiras	Qd. 05 - Lt. 17 a 21 Qd. 06 - Lt. 01 a 35	
IC-11	Ivolândia	Residencial Alto da Boa Vista	Qd. 07 - Lt. 01 a 29 Qd. 08 - Lt. 01 a 29 Qd. 09 - Lt. 01 a 45 Qd. 11 - Lt. 01 a 17	120
IC-12	Joviânia	Setor Wilson Fernandes	Qd. 3A - Lt. 07 a 17 Qd. 4A - Lt. 04 a 13 Qd. 05 - Lt. 01 a 10 Qd. 06 - Lt. 01 a 08	39
IC-13	Minaçu	Loteamento Jardim Floresta	Qd. 01 - Lt. 01 a 09, 11 a 13 Qd. 02 - Lt. 01 a 03, 05 a 19 Qd. 03 - Lt. 01 a 29 Qd. 06 - Lt. 01 a 09, 13 a 16 Qd. 07 - Lt. 01 a 11, 15 a 20 Qd. 08 - Lt. 01 a 13, 17 a 24 Qd. 09 - Lt. 01 e 02, 04 a 15, 18 a 22, 24 a 27 Qd. 10 - Lt. 02 a 12, 15 a 19 Qd. 11 - Lt. 01 a 07, 09 a 23 Qd. 12 - Lt. 04 a 24 Qd. 13 - Lt. 02 a 07, 09 a 24 Qd. 14 - Lt. 01 a 20, 22 e 23, 25 a 27 Qd. 15 - Lt. 02 a 07, 09, 18 a 20 Qd. 16 - Lt. 02 a 21 Qd. 21 - Lt. 01 a 06, 09 a 13, 16 a 20, 22 a 24	288
IC-14	Mundo Novo	Loteamento São Lourenço – Residencial Azambuja	Qd. 18 - Lt. 01 a 26 Qd. 18A - Lt. 01 a 20	46
IC-15	Palminópolis	Residencial Luiz Alves da Silva I	Qd. 01 - Lt. 01 a 20 Qd. 02 - Lt. 01 a 20 Qd. 03 - Lt. 01 a 20	60
IC-16	Paraúna	Loteamento Dona Mulata	Qd. 05 - Lt. 01 a 16 Qd. 06 - Lt. 01 a 16 Qd. 07 - Lt. 01 a 15 Qd. 10 - Lt. 01 a 16	63
IC-17	Santa Bárbara	Loteamento Brasilina Martins	Qd. 07 - Lt. 01 a 08 Qd. 08 - Lt. 01 a 23 Qd. 09 - Lt. 01 a 32 Qd. 10 - Lt. 07 a 11 Qd. 11 - Lt. 01 a 16 Qd. 12 - Lt. 01 a 14	106

IC-18	São Domingos	Loteamento Hélio Régis Valente	Qd. 13 - Lt. 01 a 08	50
			Qd. 02 - Lt. 01 a 18	
			Qd. 03 - Lt. 01 a 08 e 13 a 18.	
			Qd. 06 - Lt. 01 a 12 e 15 a 20	
IC-19	São Luiz do Norte	Loteamento Miguel Cury	Qd. 03 - Lt. 02 a 24	150
			Qd. 04 - Lt. 01 a 13, 14 a 18 e 20 a 36	
			Qd. 05 - Lt. 01 a 05	
			Qd. 07 - Lt. 02 a 30	
			Qd. 08 - Lt. 01 a 14	
			Qd. 09 - Lt. 01 a 14	
			Qd. 11 - Lt. 01 a 15	
			Qd. 12 - Lt. 01 a 15	
IC-20	São Miguel do Passa Quatro	Loteamento João Batista de Oliveira Neto	Qd. 08 - Lt. 01 a 21	95
			Qd. 10 - Lt. 01 a 24	
			Qd. 12 - Lt. 01 a 20	
			Qd. 14 - Lt. 01 a 22	
IC-21	Simolândia	Residencial Jardim Liberdade	Qd. 02 - Lt. 01 a 12	150
			Qd. 04 - Lt. 01 a 16	
			Qd. 05 - Lt. 01 a 32	
			Qd. 07 - Lt. 01 a 18	
			Qd. 08 - Lt. 01 a 32	
			Qd. 10 - Lt. 01 a 22	
IC-22	Urutaí	Setor Bela Vista II	Qd. 01 - Lt. 01 a 09	55
			Qd. 02 - Lt. 01 a 21	
			Qd. 03 - Lt. 01 a 18	
			Qd. 04 - Lt. 01 a 07	
Total				1.982

7.2 Diretrizes para a elaboração dos Projetos de Arquitetura das Edificações e de Implantação dos Empreendimentos:

7.2.1 Os Empreendimentos serão constituídos por unidades habitacionais unifamiliares e deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

7.2.1.1 As unidades habitacionais deverão ser constituídas de no mínimo 02 (dois) quartos (um para casal e um para duas pessoas), sala, cozinha, banheiro e área de serviço coberta;

7.2.1.2 Os ambientes deverão ser projetados considerando organização e dimensões compatíveis com as necessidades humanas, prevendo no mínimo a disponibilidade de espaço para colocação e utilização de móveis e equipamentos, conforme NBR 15.575/2013;

7.2.1.3 A cobertura deverá ser sobre laje, em telha com estrutura metálica;

7.2.1.3.1 No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 60 cm (sessenta centímetros) e calçada com largura que ultrapasse a largura do beiral em pelo menos 10 cm (dez centímetros), com previsão de solução que

- evite carreamento do solo pelas águas pluviais;
- 7.2.1.3.2 No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da Unidade Habitacional, sendo facultado o uso de laje;
- 7.2.1.3.3 Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, utilizar telhas de cor clara;
- 7.2.1.4 A distribuição dos equipamentos sanitários, mobiliários e eletrodomésticos no layout da cozinha deverá permitir que a mesma seja funcional;
- 7.2.1.5 O layout da sala deverá posicionar a TV em frente ao sofá;
- 7.2.1.6 O layout do banheiro deverá permitir que o mesmo seja funcional e assegure a área para transferência ao vaso sanitário e ao box, e a previsão para fixação do espelho sobre o lavatório;
- 7.2.1.7 Os quartos e o banheiro deverão estar posicionados na planta de tal forma que o acesso a eles seja preferencialmente por meio de circulação íntima;
- 7.2.1.7.1 Nos quartos, as esquadrias deverão ser do tipo veneziana com vidro, de forma a permitir o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural e possibilitar a sua abertura para a entrada de luz natural quando desejado. Deverão atender aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575/2013 e legislação municipal, quando esta existir;
- 7.2.1.8 As fachadas deverão ser diferenciadas, por unidade habitacional através de pintura ou composição de elementos visuais aplicados nas mesmas;
- 7.2.2 Com relação às unidades adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosas, estas deverão ser disponibilizadas de acordo com a demanda levantada;
- 7.2.2.1 As unidades habitacionais acessíveis deverão atender ao disposto na NBR 9.050/2015 e serem apresentadas em projeto;
- 7.2.3 As unidades habitacionais deverão ser projetadas de forma a possibilitar a sua futura ampliação com facilidade, sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos ambientes pré-existentes, sendo apresentada em projeto tal previsão;
- 7.2.4 Os Empreendimentos deverão apresentar requisitos que atendam a política socioambiental do FGTS, conforme Instrução Normativa nº 11, de 09 de junho de 2015 e alterações;
- 7.2.4.1 São itens obrigatórios no projeto: o plantio de no mínimo 01 (uma) árvore nativa ou frutífera por unidade habitacional, lâmpadas de baixo consumo com nível de eficiência A pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO e a existência de itens de uso eficiente dos recursos hídricos, tais

como: arejadores, bacias sanitárias com dispositivo de duplo acionamento e redutores de vazão;

- 7.2.4.2 Nos Empreendimentos que não possuam ou não apresentam viabilidade técnica para sistema de coleta de esgotamento sanitário, deverá ser adotado, em substituição ao uso de tanque séptico para tratamento do esgoto, biodigestor residencial compacto, dimensionados e fabricados em conformidade com as normas técnicas NBR 7.229/1993, NBR 13.969/1997, e qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC) ou certificados por Organismo de Certificação de Produto, acreditado pelo INMETRO;
- 7.3 Os projetos de arquitetura, implantação e complementares deverão atender as exigências dos órgãos municipais competentes, estarem adequados as Especificações Mínimas exigidas no PMCMV e as normas legais vigentes (ABNT) e específicas da Instituição Financeira Oficial Federal;
- 7.3.1 **Independente de qual recurso será utilizado para contratação, as especificações mínimas para elaboração dos projetos de arquitetura, implantação e complementares deverão ser conforme as diretrizes do recurso advindo do FAR dispostos na Portaria nº 269, de 22 de março de 2017 e alterações, do Ministério das Cidades;**
- 7.4 Para contratação de empreendimentos, simultâneos ou consecutivos, com a Instituição Financeira Oficial Federal, a empresa deverá estar certificada no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC), no mínimo, com:
- 7.4.1 Declaração de Adesão, quando da somatória dos empreendimentos contratados até 500 unidades;
- 7.4.2 Nível “B”, quando da somatória dos empreendimentos contratados entre 501 e 1.000 unidades;
- 7.4.3 Nível “A”, quando da somatória dos empreendimentos contratados acima de 1.000 unidades;
- 7.5 As especificações técnicas construtivas mínimas referentes aos Projetos de Infraestrutura Básica poderão ser obtidas diretamente nas concessionárias locais;
- 7.6 O Preço Máximo de Construção (PMC) de cada unidade habitacional deverá estar conforme a Portaria do recurso indicado pela Instituição Financeira Oficial Federal e poderá ser complementado com o “Cheque Moradia”, conforme item 5 desse Termo de Referência;
- 7.6.1 A selecionada poderá aumentar o PMC, desde que regulamentado pelo órgão competente, onde será informado o novo valor da aquisição das unidades habitacionais contratadas com recursos advindos do FGTS;
- 7.6.2 No Preço Máximo de Construção de cada Empreendimento (PMC) estão incluídos os custos com:
- 7.6.2.1 Elaboração e Aprovação dos Projetos de Arquitetura das Edificações de cada Empreendimento, junto ao respectivo Município;
- 7.6.2.2 Elaboração dos Projetos Complementares das Edificações e de Implantação do Empreendimento, e aprovação junto às concessionárias locais quando necessário;
- 7.6.2.3 Elaboração e Aprovação dos Projetos de Infraestrutura

- Básica (externa ao Empreendimento) do Empreendimento (terraplanagem e pavimentação das avenidas e ruas, solução de esgotamento sanitário, redes de abastecimento de água, de drenagem de águas pluviais, de telefonia, de energia e de iluminação pública, e qualquer outra infraestrutura exigida pela Portaria), junto às concessionárias locais;
- 7.6.2.4 Execução do Levantamento Planialtimétrico;
- 7.6.2.5 Execução de sondagem para reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8.036/1983, NBR 6.484/2001 e de ensaio de permeabilidade do solo, conforme normas NBR 7.229/1993 e 13.969/1997, nos casos em que for necessário;
- 7.6.2.6 Documentos e despesas cartoriais;
- 7.6.2.7 Taxas referentes às licenças e franquias necessárias à realização do Empreendimento, assim como emolumentos legais prescritos por lei;
- 7.6.2.8 Construção do Empreendimento: implantação das Unidades Habitacionais, obras de interligação de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, energia, telefonia) e infraestrutura básica (externa ao Empreendimento) como: vias de acesso com pavimentação definitiva, iluminação pública, esgotamento sanitário, drenagem, proteção, contenção e estabilização do solo, assim como a guarda e conservação do Empreendimento pelo prazo a ser estabelecido pela Instituição Financeira Oficial Federal;
- 7.6.2.9 Documentos referentes à conclusão da construção das Unidades Habitacionais e Infraestrutura Básica, entre eles: Habite-se, Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, Certidão de Conclusão da Obra, Termo de Entrega da Infraestrutura Básica e qualquer outra documentação necessária para que os Empreendimentos possam ser liberados por órgãos competentes a suas utilizações;
- 7.6.2.10 Despesas referentes à entrega dos imóveis aos beneficiários finais, conforme itens 8.4.2.17.14 e 8.4.2.17.15 desse Termo de Referência;
- 7.6.2.11 Responsabilidade e garantia da construção das Unidades Habitacionais e implantação;
- 7.6.3 Além dos custos mencionados no item anterior, as empresas participantes deverão considerar no preço da construção (PMC) todas as exigências de contrato que gerem ônus estabelecidos pela Instituição Financeira Oficial Federal, conforme a Portaria do recurso indicado para o Empreendimento;
- 7.6.3.1 Quando houver exigência, pela Portaria do recurso, de Trabalho Social, este terá sua execução como sendo de responsabilidade da AGEHAB;
- 7.6.4 Apesar de incluído no preço máximo de construção as despesas com taxas, franquias, emolumentos cartoriais, entre outras, determinadas Leis Federais e Estaduais e Municipais concedem isenção do pagamento de algumas dessas despesas devido o Empreendimento ser de interesse social e estar vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV);

7.7 Prazo de Entrega dos Empreendimentos:

7.7.1 Entende-se como Prazo Máximo do Empreendimento (PME):

- 7.7.1.1 O prazo máximo previsto para implantação de cada Empreendimento conforme descrito na Tabela 2, contados a partir da data de assinatura do contrato entre a Instituição Financeira Oficial Federal e a empresa;

Tabela 2 – Prazo Máximo de Construção por Empreendimento.

Item de Chamamento IC	Município	Número Estimado de UH	Prazo Máximo (meses)
IC-1	Acreúna	81	10
IC-2	Aporé	100	12
IC-3	Araguapaz	62	8
IC-4	Campos Verdes	50	7
IC-5	Chapadão do Céu	74	9
		40	6
		36	6
IC-6	Córrego do Ouro	44	6
IC-7	Damianópolis	79	10
IC-8	Guarani	80	10
IC-9	Itapuranga	50	7
		14	3
IC-10	Itarumã	50	7
IC-11	Ivolândia	120	14
IC-12	Joviânia	39	6
IC-13	Minaçu	288	18
IC-14	Mundo Novo	46	7
IC-15	Palminópolis	60	8
IC-16	Paraúna	63	8
IC-17	Santa Bárbara	106	13
IC-18	São Domingos	50	7
IC-19	São Luiz do Norte	150	17
IC-20	São Miguel do Passa Quatro	95	12
IC-21	Simolândia	150	17
IC-22	Urutaí	55	8

7.7.1.1.1 Para dar condições de habitabilidade e liberação pelos órgãos competentes, os empreendimentos deverão estar com a infraestrutura necessária concluída e liberada pelas concessionárias para o funcionamento dentro do prazo máximo da Tabela 2;

7.7.1.1.2 Independente do número de Itens de Chamamento/Empreendimentos que a empresa participante for contratada, o prazo máximo de construção deverá ser conforme Tabela 2, podendo haver simultaneidade de execução dos empreendimentos;

7.7.1.1.3 Na contratação com a Instituição Financeira Oficial Federal, a critério da mesma e mediante análise, poderá haver redefinição do prazo;

7.8 Garantia de Construção dos Empreendimentos:

7.8.1 Os prazos de garantia para os elementos, componentes e sistemas da unidade habitacional deverão respeitar o recomendado na NBR 15.575/2013.

8 DO ESCOPO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Das Condições para Apresentação das Propostas para Seleção:

8.1.1 Das Obrigações da AGEHAB:

8.1.1.1 Fornecer Projeto Urbanístico e Certidão de Registro das áreas dos Empreendimentos de cada município, conforme Anexo I e II;

8.1.2 Das Obrigações das Empresas Participantes para cada Item de Chamamento/Empreendimento que estiver participando:

8.1.2.1 Elaborar e Apresentar os Projetos Básicos de Arquitetura das Edificações de cada Item de Chamamento/Empreendimento que estiver participando:

8.1.2.1.1 Atender todas as exigências contidas nesse Termo de Referência;

8.1.2.1.2 Plantas baixas e layouts, com acessibilidade e previsão de ampliação;

8.1.2.1.3 Cortes longitudinais e transversais, no mínimo 01 (um) de cada;

8.1.2.1.4 Fachadas, no mínimo a fachada frontal e a fachada que contenha o maior número de detalhes e aberturas;

8.1.2.1.5 Para utilização de projetos disponibilizados pela AGEHAB, a empresa participante deverá apresentar a solicitação, conforme Anexo III desse Termo de Referência, na Gerência de Projetos para cópia e gravação dos arquivos digitais;

8.1.2.1.6 A empresa participando em mais de um Item de Chamamento é facultativo apresentar Projeto Básico de Arquitetura diferente para os Itens de Chamamento;

8.1.2.2 Elaborar e Apresentar o Memorial Descritivo dos Empreendimentos:

8.1.2.2.1 Descrever todas as características do projeto arquitetônico com a especificação dos materiais que serão utilizados, assim como o método construtivo adotado;

8.1.2.2.2 Deverão ser utilizados materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela ABNT e que sejam qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), ou certificados por Organismo de Certificação de Produto, acreditado pelo INMETRO, conforme disposto na Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015 e alterações;

8.2 Da Forma de Apresentação e Conteúdo para Seleção:

8.2.1 Projeto Básico de Arquitetura constarão no mínimo de:

- 8.2.1.1 Planta baixa, cortes e fachadas, em condições de aprovação junto aos Municípios de acordo com a legislação urbanística e edilícia vigentes, e adequadas à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência, e com previsão de ampliação facilitada;
- 8.2.1.2 Projetos de arquitetura, na escala de 1:50 para habitações, contendo: planta baixa, devidamente cotadas, inclusive planta de cobertura informando o tipo de material do telhado e da estrutura do telhado assim como a solução para o escoamento da água pluvial; 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal, com cotas verticais, 02 (dois) fachadas, sendo uma frontal e uma da fachada composta de mais detalhes, e planta de locação na escala 1:100;
- 8.2.1.3 Quadro de áreas do Empreendimento, explicitando, no mínimo: área útil interna, área total a ser construída; área de ocupação e área permeável;

8.3 Da Forma de Apresentação das Documentações/Projetos para Seleção:

- 8.3.1 As plantas deverão ser elaboradas em escalas preferencialmente de 1:25, 1:50, 1:75, 1:100, e deverão atender as exigências do órgão competente aprovador;
- 8.3.2 Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:
 - a) os arquivos de desenho deverão ser no formato **dwg** para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
 - b) cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;
 - c) os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software **WINZIP** - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato **Word** e planilhas em **Excel** para Windows;
 - d) no(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
 - e) cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo CD, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;
 - f) no decorrer dos serviços ou obras, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD- room;
 - g) além do(s) CD-room(s), deverão ser entregues 1 (uma) cópia impressa do projeto, com plantas plotadas em preto ou coloridas, em papel sulfite, assinada pelo responsável pelo projeto;
 - h) as plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão se entregues em uma pasta plastificada ou caixa box com identificação do nome do(s) projeto(s), especialidade(s) do projeto(s) e nome da empresa selecionada;
 - i) Definições para Desenhos: o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico; o carimbo deverá ser o da selecionada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. Nome do cliente;

- ii. Título do Projeto;
- iii. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);
- iv. Assunto da Prancha (Planta Baixa);
- v. Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);
- vi. Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
- vii. Campo para assinatura do Responsável Técnico;
- viii. Campo para assinatura do proprietário;
- ix. Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
- x. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- xi. Data de conclusão do projeto (mês e ano);

8.3.3 Todos os documentos gerados na fase de habilitação, contratação, entrega dos Empreendimentos, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;

8.3.3.1 Deverá ser entregue cópias conforme as exigências dos órgãos competentes e da Instituição Financeira Oficial Federal, bem como uma cópia de cada documento gerado em todos os processos à AGEHAB;

8.4 Das Condições após Seleção:

8.4.1 Das Obrigações da AGEHAB:

- 8.4.1.1 Emitir o Termo de Seleção da empresa selecionada para apresentação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;
- 8.4.1.2 Fornecer os terrenos com suas certidões de matrículas registradas em cartório;
- 8.4.1.3 Fornecer declaração de atestado de viabilidade técnica das concessionárias locais de água, esgoto e energia de cada empreendimento;
- 8.4.1.4 Trazer facilidades às empresas selecionadas junto aos órgãos públicos estaduais e municipais;
- 8.4.1.5 [Executar o trabalho social junto aos beneficiários finais do Empreendimento, quando for exigência da Portaria do recurso indicado para o Empreendimento;](#)
- 8.4.1.6 Poderá realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, fiscalizar os cadernos de encargos, especificações e cronogramas das obras, verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
 - 8.4.1.6.1 A presença da fiscalização da AGEHAB durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará

16

solidariedade ou co-responsabilidade com as empresas selecionadas, que responderão única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas sub-contratadas, na forma da legislação em vigor;

8.4.2 Das Obrigações das Empresas Selecionadas para cada Item de Chamamento/Empreendimento que tiver sido selecionada:

8.4.2.1 Atender todas as recomendações contidas nesse Termo de Referência;

8.4.2.2 Assinar o Termo de Seleção para cada Empreendimento que tiver sido selecionada, em até 5 (cinco) dias corridos, após sua convocação;

8.4.2.3 Apresentar a proposta de cada Empreendimento para o qual foi selecionada, para análise e contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;

8.4.2.3.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Seleção, a empresa selecionada deverá oficializar a AGEHAB quanto ao interesse em protocolar documentação na Instituição Financeira Oficial Federal. Não havendo interesse por parte da empresa, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;

8.4.2.3.2 Caso, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Seleção, a empresa selecionada não protocolar documentação na Instituição Financeira Oficial Federal, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;

8.4.2.3.3 Mediante o cancelamento do Termo de Seleção, a Comissão de Chamamento poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e condições, ou cancelar a seleção;

8.4.2.4 Realizar Demolições/Remoções de resíduos que se façam necessários;

8.4.2.5 Executar o Levantamento Planialtimétrico;

8.4.2.6 Executar a sondagem para reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8.036/1983, NBR 6.484/2001 e o ensaio de permeabilidade do solo com respectivo relatório, conforme normas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997, nos casos necessários;

8.4.2.7 Elaborar e Aprovar o Projeto Legal de Arquitetura das Edificações:

8.4.2.7.1 O Projeto Legal de Arquitetura a ser desenvolvido deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção;

8.4.2.7.2 A aprovação do Projeto de Arquitetura inclui todos os processos que gerem documentos necessários para tal aprovação, tais como:

- a) obtenção do Licenciamento Ambiental, quando aplicáveis;
 - b) aprovação do Projeto de Edificação e Implantação;
 - c) documento de Uso do Solo;
- 8.4.2.8 Elaborar os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo das Edificações:
- 8.4.2.8.1 Os Projetos Executivos a serem desenvolvidos deverão ser os mesmos que serviram de base para aprovação nos órgãos competentes;
 - 8.4.2.8.2 A selecionada desenvolverá os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo, Implantação, Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena e Interfone, Instalações Hidrossanitárias, Fundação, Estrutura e Calçada Acessível;
 - 8.4.2.8.3 Os projetos deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos;
- 8.4.2.9 Elaborar e Aprovar os Projetos Executivos de Infraestrutura Básica (externa aos Empreendimentos):
- 8.4.2.9.1 De terraplanagem e pavimentação:
 - a) Terraplanagem das avenidas e ruas;
 - b) Seções transversais e projetos geométricos das ruas com curvas de nível digitalizadas;
 - c) Planilha com notas de serviço de terraplanagem das avenidas e ruas;
 - d) Pavimentação (sub-base, base, revestimento);
 - 8.4.2.9.2 De drenagem pluvial (profunda e superficial), abastecimento de água e solução para coleta de esgoto, com encaminhamento das redes definindo os diâmetros das tubulações os tipos de materiais a serem aplicados;
 - 8.4.2.9.3 De redes de distribuição elétrica, telefonia, e iluminação pública;
 - 8.4.2.9.4 Apresentar os respectivos memoriais descritivos;
 - 8.4.2.9.5 Aprovar os projetos sempre que necessários para execução dos serviços, nos órgãos e/ou concessionárias a fim;
- 8.4.2.10 As empresas selecionadas serão responsáveis pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização de cada Item de Chamamento/Empreendimento que foi selecionada junto a Instituição Financeira Oficial Federal para avaliação e eventual contratação do mesmo, nos termos e condições previstos na legislação do PMCMV;

- 8.4.2.11 As empresas selecionadas serão responsáveis pela elaboração, apresentação e aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos competentes, nos termos e condições previstos na legislação do Município entre outras normas e leis vigentes. Assim, como pela obtenção dos termos, pareceres ou outros documentos similares emitidos a partir das aprovações desses projetos (como exemplo, alvará de licença para construção);
- 8.4.2.12 Todos os projetos, sondagem e ensaio de permeabilidade do solo, nos casos necessários, deverão ser acompanhados de suas anotações de responsabilidade técnica (ART), devidamente registradas no CREA e quitadas pelas empresas selecionadas;
- 8.4.2.13 As empresas selecionadas serão responsáveis pela compatibilização dos projetos em todas as disciplinas e com isso gerando os projetos executivos das mesmas;
- 8.4.2.14 Apresentar **declaração** feita pelo Autor dos Projetos apresentados de que os mesmos serão doados ao Estado de Goiás, para compor o banco de projetos da AGEHAB;
- 8.4.2.15 Efetivar o Registro Cartorial dos Imóveis:
- 8.4.2.15.1 Providenciar, e apresentar toda a documentação necessária para efetivar o registro dos imóveis junto ao Cartório;
- 8.4.2.15.2 Acompanhar e efetivar o registro dos imóveis junto ao cartório;
- 8.4.2.16 Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro dos Empreendimentos:
- 8.4.2.16.1 Apresentar o orçamento e cronograma físico-financeiro da obra, nos moldes exigidos pela Instituição Financeira Oficial Federal;
- 8.4.2.16.2 O cronograma físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para construção das Unidades Habitacionais e Infraestrutura Básica, em relação ao tempo, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos por parte da Instituição Financeira Oficial Federal;
- 8.4.2.16.3 O prazo de entrega do Empreendimento deverá atender as recomendações contidas no item 7.7 desse Termo de Referência e ser tecnicamente viável;
- 8.4.2.16.4 Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o participante deverá preparar seu cronograma físico de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços;
- 8.4.2.16.5 É de exclusiva responsabilidade da participante o levantamento de serviços, de

- quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para a construção das Unidades Habitacionais e Infraestrutura Básica;
- 8.4.2.16.6 Os preços das obras serão de exclusiva responsabilidade das empresas participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.4.2.17 Realizar a Construção dos Empreendimentos:
- 8.4.2.17.1 Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA e quitada pelas empresas selecionadas;
- 8.4.2.17.2 Executar as obras de construção das Unidades Habitacionais unifamiliares do Empreendimento;
- 8.4.2.17.3 Executar as obras de Infraestrutura Básica: ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica, e vias de acesso, com solução de pavimentação definitiva, iluminação pública e soluções de esgotamento sanitário e de drenagem de águas pluviais;
- 8.4.2.17.4 Executar as obras mencionadas de acordo com os projetos, memoriais de especificação, orçamento e cronograma físico-financeiro apresentados no item 8.4.2 desse Termo de Referência;
- 8.4.2.17.5 Realizar o “as built” dos projetos e estes deverão estar em acordo com a obra e serviços executados no que se referem às dimensões, locações, identificações e especificações dos materiais e equipamentos induzidos, alterados ou modificados durante os trabalhos. Os mesmos deverão ser aprovados junto às concessionárias responsáveis, quando houver necessidade. Faz-se necessário apresentar a ART dos profissionais envolvidos, devidamente registrada no CREA e quitada pelas empresas contratadas;
- 8.4.2.17.6 Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;
- 8.4.2.17.7 Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;
- 8.4.2.17.8 Sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, atender prontamente quaisquer reclamações da AGEHAB,

decorrente de vícios de construção devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, cíveis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com a AGEHAB;

- 8.4.2.17.9 Proceder ao final das obras, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- 8.4.2.17.10 Contratar o Seguro Riscos de Engenharia, mantendo-o durante toda a vigência do contrato, conforme exigências da Instituição Financeira Oficial Federal;
- 8.4.2.17.11 Obter e apresentar, quando da conclusão dos Empreendimentos, Habite-se; Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS; Certidão de Conclusão da Obra; e qualquer outra documentação necessária para que os Empreendimentos possam ser liberados por órgãos competentes a sua utilização;
- 8.4.2.17.12 Obter a Averbação da Construção à margem da respectiva matrícula;
- 8.4.2.17.13 Realizar a guarda e conservação dos Empreendimentos pelo prazo a ser estabelecido pela Instituição Financeira Oficial Federal;
- 8.4.2.17.14 Promover a entrega dos imóveis, bem como do Manual do Usuário, aos beneficiários finais, após a assinatura do contrato de financiamento entre esses e a Instituição Financeira Oficial Federal;
- 8.4.2.17.15 Entregar os Termos de Recebimento de Imóvel assinados pelos beneficiários e/ou as chaves das unidades remanescentes a Instituição Financeira Oficial Federal;

8.5 Da Forma de Apresentação e Conteúdo após Seleção:

8.5.1 Projetos Executivos constarão no mínimo de:

8.5.1.1 No Projeto de Implantação de Arquitetura deverá contemplar:

- a) sistema de eixos organizacionais, referência de nível e orientação geográfica (norte magnético ou verdadeiro);
- b) articulação, dimensionamento e caracterização da edificação ou edificações no terreno;
- c) articulação conceitual de todas as áreas necessárias;
- d) cotas gerais de implantação e cotas de nível do piso acabado de todas as áreas; e indicações dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno, bem como dos novos perfis longitudinais e transversais;
- e) limites do terreno, indicação de edificações adjacentes e vias

de acesso;

- f) curvas de nível (terreno existente e a nova configuração, proposta pelo projeto);

8.5.1.2 No Projeto de Arquitetura/Detalhamento/Paisagismo das Edificações deverá contemplar:

- a) sistema de eixos organizacionais, referências de níveis e orientação geográfica (norte magnético ou verdadeiro);
- b) articulação, dimensionamento e caracterização de todos os ambientes;
- c) indicação dos elementos do sistema estrutural;
- d) indicação dos cortes gerais, com níveis e alturas (pé-direito, platibandas, etc.) de todos ambientes, com definição de espaços livres entre forros;
- e) indicações de cotas parciais entre coordenadas e cotas totais;
- f) indicação de fachadas, com indicação das divisas do terreno; indicação dos elementos de coberturas e platibandas; indicação dos acessos e marquises; indicação gráfica dos materiais de revestimento;
- g) definição de vãos (portas e aberturas), aberturas técnicas horizontais e verticais (shafts);
- h) indicação do sentido de abertura das esquadrias;
- i) indicação de enchimentos, dutos, passagens horizontais e verticais, além das prumadas das instalações;
- j) indicação de níveis de piso acabado e “no osso”;
- k) indicação de sancas, rebaixos e projeções;
- l) indicação de soleiras e peitoris;
- m) indicação dos pontos de distribuição de água e esgoto, inclusive para jardins, filtros;
- n) tabelas com indicação de acabamentos, revestimentos e pisos;
- o) quadro de dimensionamento das esquadrias, com dimensões e quantidades de cada tipo (quando pertinente);
- p) definição de tipologias: lajes, telhados, pergolados, etc.;
- q) definição de caimentos, calhas e coletores de águas pluviais;

8.5.1.3 O Projeto de Instalação Elétrica deverá contemplar: distribuição de iluminação e força, quadros de cargas parciais e gerais, quadros de demandas parciais e gerais, detalhamento do barramento geral e painéis de medições, esquema vertical e diagramas unifilares, aterramento em toda a distribuição elétrica e locação dos pontos de luz, tomadas e interruptores;

8.5.1.4 O Projeto de Lógica deverá contemplar: distribuição de telefone, distribuição de tubulação seca e caixas para interfone, distribuição de tubulação seca para supervisão geral e distribuição de tubulação seca para antena de TV;

- 8.5.1.5 O Projeto de Instalações Hidrossanitárias deverá contemplar: distribuição de água fria, barriletes de água fria, distribuição de esgoto primário, distribuição de esgoto secundário, distribuição de ventilação sanitária, distribuição de tubulação para captação de águas pluviais e detalhamentos;
- 8.5.1.6 O Projeto de Fundação deverá contemplar: planta de locação e cargas nas fundações;
- 8.5.1.7 O Projeto de Estrutura deverá contemplar: planta de formas e cortes da superestrutura e planta de detalhamento das peças estruturais;
- 8.5.1.8 O Projeto de Calçada Acessível deverá contemplar: divisão em faixas: de serviço, livre e de acesso, conforme área disponível; rota acessível, rebaixamento, inclinações, localização de mobiliário urbano, permeabilidade, comunicação e sinalização, conforme Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e norma técnica NBR 9.050/2015;
- 8.5.1.9 Os Projetos de Infraestrutura Básica deverão atender as exigências das concessionárias locais, além das normas vigentes;
- 8.5.1.10 Projeto Legal de Arquitetura: deverá constar as exigências do órgão competente aprovador;

9 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1 Para participar a empresa deverá apresentar 01 (um) envelope para HABILITAÇÃO contendo a documentação descrita abaixo;
- 9.2 Apresentar **declaração** identificando quais os Itens de Chamamento que pretende participar, descrevendo as documentações relacionadas a eles e demais documentos que compõe o envelope;
- 9.3 Apresentar **declaração** de que atende a todas as condições deste Termo de Referência, dando ciência do objeto;
- 9.4 Apresentar **declaração** de que tem ciência e atende a Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013;
- 9.5 Apresentar certidão especificando o nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, com prazo de validade não expirado;
 - 9.5.1 A comprovação do conceito do PBQP-H a que alude o item anterior será feita através de certificado emitido por Organismos de Avaliação da Conformidade - OAC credenciados pelo INMETRO e autorizados pela Comissão Nacional do Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras – SiAC;
 - 9.5.1.1 Para comprovação da adesão, será aceito declaração ou certificado emitido pelo Órgão Certificador, que estiver em validade;
- 9.6 Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de qualquer unidade da federação dentro do prazo de validade e prova de regularidade da situação junto ao respectivo conselho;

9.7 Capacitação técnico-operacional das empresas:

9.7.1 Comprovação de que a empresa executou no mínimo 40% (quarenta por cento) do número de unidades habitacionais, apresentado na Tabela 1, por Item de Chamamento que estiver participando, com características e prazos semelhantes ao objeto desse Chamamento;

9.7.1.1 Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais;

9.7.1.2 A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, da qual conste, como **empresa executora do Empreendimento**, a proponente, acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa;

9.7.1.3 A empresa participante poderá demonstrar por meio de no máximo 02 (dois) atestados com ART, permitindo-se o somatório deles, por Item de Chamamento que estiver participando;

9.7.1.4 A empresa poderá participar em quantos Itens de Chamamento que julgar conveniente, conforme declaração do item 9.2:

9.7.1.4.1 Devendo ser apresentados Atestados independentes e diferentes para cada Item de Chamamento que participar;

9.7.1.4.2 Ou apresentar 1 (um) único atestado ou no máximo 2 (dois) permitindo-se o somatório deles, contendo o mínimo de 40% (quarenta por cento) referente ao somatório do número de unidades habitacionais apresentados na Tabela 1 dos Itens de Chamamento que participar;

9.7.2 Comprovação quanto às disponibilidades mínimas relativas a: instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desse Chamamento, mediante a apresentação de relação explícita e da **declaração** formal da sua disponibilidade. E, que se compromete a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da AGEHAB e da Instituição Financeira Oficial Federal;

9.8 Capacitação técnico-profissional das empresas:

9.8.1 Comprovação de que a empresa participante possui **profissional(is) disponível(is)** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desse Chamamento, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de Empreendimento com características semelhantes ao objeto desse Chamamento;

9.8.1.1 Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no

Acórdão nº 1.043/2010;

- 9.8.1.2 Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais;
- 9.9 **Declaração** que a empresa participante tem pleno conhecimento do relevo, da situação topográfica, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços, na área do loteamento onde serão construídas as unidades habitacionais do Item de Chamamento que estiver participando;
- 9.10 A participação da interessada implica na aceitação integral e irretroatável dos termos, condições e anexos deste Termo de Referência, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida;
- 9.10.1 Apresentar **declaração** de que atende às condições do PMCMV para contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal.
- 9.11 Serão consideradas habilitadas para classificação apenas as propostas que atenderem as exigências contidas no item 9 deste Termo de Referência;
- 9.12 Para os Itens de Chamamento que não houver interessados ou para os itens desertos após a habilitação, é facultado à Comissão de Chamamento, convocar novamente as empresas participantes do chamamento a declarar interesse em participar desses itens, por meio de sessão pública;
- 9.12.1 Para a participação serão mantidos todos os documentos apresentados, sendo vedada a apresentação ou juntada de nova documentação, além da declaração de interesse;
- 9.12.2 Poderão ser convocadas as empresas habilitadas e as desabilitadas pela Qualidade Técnica em relação aos Itens de Chamamento por elas inicialmente pretendidos (conforme item 9.2), apenas em função da comprovação estabelecida no item 9.7.1;
- 9.12.3 As empresas que poderão ser convocadas deverão estar devidamente habilitadas pela qualificação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, desde que a documentação técnica atenda ao percentual mínimo estabelecido em edital para os itens desertos e/ou sem interessados;

10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1 A empresa participante deverá apresentar 01 (um) envelope para SELEÇÃO contendo a documentação descrita abaixo;
- 10.2 Apresentar **declaração** identificando quais os Itens de Chamamento que pretende participar, descrevendo as documentações relacionadas a eles e demais documentos que compõe o envelope;
- 10.3 Apresentar a documentação informada nos itens 8.1.2 e 8.2 desse Termo de Referência;
- 10.4 Para cada Item de Chamamento que a empresa participar, com base nos critérios relacionados nas tabelas a seguir, deverá ser apresentado **declaração** de que ela atende e está apta a executar todos os quesitos apresentados por ela para tal pontuação:
- 10.4.1 Quesito Nível de Qualificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) – 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
a)	Nível "A"	100
b)	Nível "B"	50
c)	Declaração de Adesão	0

10.4.1.1 A comprovação da adesão e/ou do conceito do PBQP-H a que alude esse quesito será feita através de Declaração ou Certificado emitido pelo Órgão Certificador;

10.4.1.2 Será aceito em substituição ao Certificado de Conformidade do PBQP-H, o certificado NBR ISO 9.001/2000, cujo escopo seja compatível com o escopo do Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras (SiAC);

10.4.2 Quesito Número de Unidades Habitacionais Unifamiliares contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal, inseridas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV por Item de Chamamento que a Empresa Participar – 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
a)	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal acima de 20% (vinte por cento) do número estimado na Tabela 1, por Item de Chamamento.	100
b)	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal acima até 20% (vinte por cento) do número estimado na Tabela 1, por Item de Chamamento.	75
c)	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal acima de 50% (cinquenta por cento) até igual ao número estimado na Tabela 1, por Item de Chamamento.	50
d)	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal abaixo até 50% (cinquenta por cento) do número estimado na Tabela 1, por Item de Chamamento.	25
e)	Nenhuma apresentação do Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal por Item de Chamamento.	0

10.4.2.1 A comprovação deste quesito será com a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas dos Contratos firmados entre a Instituição Financeira Oficial Federal e a empresa participante, permitindo-se o somatório deles quando mais de um, por Item de Chamamento que a empresa estiver participando;

10.4.2.1.1 Para a comprovação conforme item 10.4.2.1, a empresa poderá apresentar declaração emitida pela Instituição Financeira Oficial Federal com a relação dos contratos, desde que especificado o objeto contratado de maneira que seja possível comparar a sua semelhança com o objeto deste Termo de Referência, em papel timbrado, devidamente assinado por seu representante e com firma reconhecida em cartório;

10.4.2.2 A empresa poderá participar em quantos Itens de Chamamento que julgar conveniente:

10.4.2.2.1 A empresa deverá apresentar Contratos independentes e diferentes para cada Item de Chamamento que participar;

10.4.2.2.2 Ou apresentar comprovação, para os mesmos limites de Unidades Habitacionais contratadas descritos para o quesito, referente ao somatório do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1 dos Itens de Chamamento que participar;

10.4.2.3 Tais unidades habitacionais deverão ter características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência;

10.4.2.3.1 Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais;

10.4.3 Quesito Acervo Técnico por Item de Chamamento que a Empresa Participar – 200 (duzentos) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo serviço, apresentado pela Empresa Participante, por Item de Chamamento.		
a)	Acima de 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de até 02 (duas) certidões.	100
b)	Acima até 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de até 02 (duas) certidões.	75
c)	O número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	50
d)	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	25
e)	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões.	0
Certidão de Acervo Técnico (CAT) Emitida pelo CREA, apresentado pelo Profissional da Empresa Participante, por Item de Chamamento.		
f)	Acima de 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de até 02 (duas) certidões.	100
g)	Acima até 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de até 02 (duas) certidões.	75

h)	O número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	50
i)	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	25
j)	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões.	0

10.4.3.1 A empresa participante deverá atender na íntegra o item anterior, demonstrando por meio de no máximo o número de Atestados/Certidões especificados nesse quesito, permitindo-se o somatório deles quando mais de um, por Item de Chamamento que estiver participando;

10.4.3.2 A empresa poderá participar em quantos Itens de Chamamento que julgar conveniente:

10.4.3.2.1 Devendo ser apresentados Atestados/Certidões independentes e diferentes para cada Item de Chamamento que participar;

10.4.3.2.2 Ou apresentar por meio do limite de número de Atestados/Certidões e de Unidades Habitacionais especificados nesse quesito, referente ao somatório do número de unidades habitacionais apresentados na Tabela 1 dos Itens de Chamamento que participar;

10.4.3.3 Tais unidades habitacionais deverão ter características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência;

10.4.3.3.1 Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais;

10.4.4 Quesito Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura por Item de Chamamento que a Empresa Participar – 250 (duzentos e cinquenta) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
a)	Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura pela empresa participante atendendo ao quantitativo mínimo especificado no item 7 e com acessibilidade em todos os ambientes de todas as Unidades Habitacionais do Empreendimento, garantindo espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros). No banheiro, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360°, em caso de projeto com mais de um banheiro, a exigência deverá ser atendida em ao menos 01 (um) dos banheiros. Nos demais ambientes, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180°, livre de obstáculos, conforme definido pela NBR 9.050/2015.	100

b)	Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura pela empresa participante com quantitativo de ambientes mínimos conforme especificado no item 7 e com: - calçamento externo contínuo, nivelado e desempenado, com superfície regular, firme, estável, antiderrapante e não trepidante. - calçamento acessível, com aplicação de piso tátil, nivelado e de cor contrastante com o piso adjacente, ao longo da calçada em conformidade com a NBR 9.050/2004. - execução de muro nos limites do terreno, garantindo acesso à edificação, para veículo e pedestre, por meio de portão.	75
c)	Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura pela empresa participante com no mínimo 01 (um) ambiente a mais que o quantitativo mínimo especificado no item 7, para 50% (cinquenta por cento) do número estimado de Unidades Habitacionais da Tabela 1.	50
d)	Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura pela empresa participante com quantitativo de ambientes mínimos conforme especificado no item 7 e com posicionamento da água do telhado para a fachada ou frente do terreno e a empena para a fachada lateral.	25
e)	Utilização de Projeto Básico de Arquitetura fornecido pela AGEHAB ou elaboração pela empresa participante com quantitativo de ambientes mínimos conforme especificado no item 7.	0

10.4.4.1 A pontuação da empresa participante no quesito 10.4.4, se dará pela soma dos pontos correspondente aos itens atendidos que participar. Assim, a pontuação máxima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos será alcançada se todos os itens do quesito forem atendidos.

10.4.4.2 Para o item c) da tabela de Quesito Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura deverá ser apresentada **declaração** da empresa informando que 50% (cinquenta por cento) do número de unidades habitacionais para os Itens de Chamamento que forem selecionadas, serão construídas com no mínimo 1 (um) ambiente a mais que as demais, conforme Projeto Básico de Arquitetura apresentado pela empresa para pontuação no quesito do item 10.4.4;

10.4.4.3 A empresa participante deverá atender na íntegra o especificado nesse quesito, com apresentação conforme itens 8.2 e 8.3, por Item de Chamamento que estiver participando;

10.4.4.4 O Projeto Básico de Arquitetura poderá ser apresentado em prancha única, incluindo todas as melhorias propostas;

10.4.4.4.1 A empresa poderá participar em quantos Itens de Chamamento que julgar conveniente, não sendo necessário apresentar Projeto Básico de Arquitetura diferente para cada Item de Chamamento;

10.4.5 Quesito Socioambiental Inserido em Projeto por Item de Chamamento que a Empresa Participar – 250 (duzentos e cinquenta) Pontos:

QUESITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
----------	-----------------

	Apresentação no Projeto Básico de Arquitetura e/ou Memorial Descritivo de adoção de sistema de geração e conservação de energia solar fotovoltaica com eficiência comprovada pelo fabricante e com previsão de suprir 25% (vinte e cinco por cento) da energia consumida.	
	ou	
a)	Apresentação no Projeto Básico de Arquitetura e/ou Memorial Descritivo de adoção de sistema de aquecimento solar de água com coletores, com selo ENCE/Procel Nível A ou B, fração solar entre 60% (sessenta por cento) e 80% (oitenta por cento), aquecimento auxiliar com reservatório dotado de resistência elétrica, termostato e timer, ou chuveiro elétrico ou aquecedor a gás, projetado e operado em série com o sistema solar, com equipamentos fornecidos por empresa certificada pelo Programa de Qualificação de Fornecedores de Sistemas de Aquecimento Solar (Qualisol).	100
b)	Apresentação no Projeto Básico de Arquitetura e/ou Memorial Descritivo de adoção de poços de infiltração como sistema de captação de águas pluviais e recarga do lenço freático, com previsão de saída para o lançamento do volume de água excedente na rede pública de drenagem de águas pluviais e seguindo os critérios de: - para cada 200m ² (duzentos metros quadrados) de terreno, 1m ³ (um metro cúbico) de caixa de recarga; - superfície mínima de 1m ² (um metro quadrado) de caixa; - profundidade máxima de 2,60 (dois metros e sessenta centímetros); - utilização de brita.	75
c)	Apresentação no Projeto Básico de Arquitetura e/ou Memorial Descritivo de adoção de sistema construtivo de componentes industrializados montados em canteiro, projetados de acordo com as normas ou com aprovação técnica no âmbito do Sistema Nacional de Aprovação Técnica (SiNAT), demonstrando conformidade com a NBR 15575. O sistema será considerado industrializado quando dois, dentre os seguintes itens, forem compostos de componentes industrializados: - fachadas; - divisórias internas; - estrutura de pisos (lajes) e escadas; - pilares e vigas.	50
d)	Apresentação no Projeto Básico de Arquitetura e/ou Memorial Descritivo de adoção de cobertura vegetal (grama esmeralda) em solo natural em todo recuo frontal da unidade habitacional, exceto nos locais pavimentados para acesso, como: calçada de acesso e vaga para estacionamento de veículo.	25
e)	Apresentação dos requisitos exigidos no item 7.2.4. no Projeto Básico de Arquitetura e/ou Memorial Descritivo	0

10.4.5.1 A pontuação da empresa participante no quesito 10.4.5, se dará pela soma dos pontos correspondente aos itens atendidos que participar. Assim, a pontuação máxima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos será alcançada se todos os itens do quesito forem atendidos.

10.4.5.2 A empresa participante deverá atender na íntegra o

especificado nesse quesito, com apresentação conforme itens 8.2 e 8.3, por Item de Chamamento que estiver participando;

10.4.6 Pontuação Máxima: a atribuição de pontos se fará por somatório dos mesmos, totalizando em no máximo 900 (novecentos) pontos;

10.5 A Comissão de Chamamento, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de seleção, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente por Item de Chamamento, em função da pontuação obtida, denominada esta como classificação original;

10.5.1 Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação por Item de Chamamento o qual estiver participando;

10.6 Serão desqualificadas as propostas que:

10.6.1 Não atenderem a todas as exigências contidas nesse Termo de Referência;

10.6.2 Apresentarem propostas, soluções, partes ou elementos tecnicamente inviáveis, observadas as normas técnicas aplicáveis;

10.6.3 Não atenderem às normas e especificações técnicas do PMCMV;

10.7 Critério de Desempate:

10.7.1 Caso duas ou mais empresas participantes obtenham idêntica pontuação na avaliação de suas propostas, sagrar-se-á vencedora aquela que apresentar maior número de contratos firmados entre ela e a Instituição Financeira Oficial Federal;

10.7.1.1 Permanecendo o empate, sagrar-se-á vencedora aquela que apresentar os atestados de capacidade técnica da empresa com maior número de unidades habitacionais com características semelhantes ao objeto;

10.7.1.1.1 Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais;

10.7.2 Permanecendo, ainda assim, o empate de pontos entre as empresas participantes a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convidados, vedado qualquer outro processo.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Todos os documentos gerados por ambas as partes no Chamamento serão apresentados integralmente a Instituição Financeira Oficial Federal;

11.2 São anexos ao presente Termo de Referência:

11.2.1 Anexo I – Projeto Urbanístico dos Empreendimentos;

11.2.2 Anexo II – Certidões de Registro das Áreas dos Empreendimentos;

11.2.3 Anexo III – Solicitação para Utilização dos Projetos da AGEHAB;

11.2.4 Anexo IV – Modelos de Declarações;

11.2.4.1 Declaração quanto à Participação nos Itens de Chamamento;

11.2.4.2 Declaração quanto ao Termo de Referência;

11.2.4.3 Declaração quanto a NBR 15.575/2013;

11.2.4.4 Declaração quanto à Disponibilidade da Empresa;

- 11.2.4.5 Declaração quanto ao Conhecimento das Áreas;
- 11.2.4.6 Declaração quanto às Condições do PMCMV;
- 11.2.4.7 Declaração quanto à Seleção nos Itens de Chamamento;
- 11.2.4.8 Declaração quanto aos Quesitos de Seleção;
- 11.2.4.9 Declaração quanto ao Quesito Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura.

Goiânia, 05 de abril de 2018.

Lilian Pureza de Assis
Analista Técnico - Engenheira Civil
CREA 14.716/D-GO
Membro da Comissão do Chamamento
Público - Portaria nº112/2017

Fabiana M. Nunes Perini
Gerente de Projetos
Arquiteta e Urbanista - CAU 73589-2
Membro da Comissão do Chamamento
Público - Portaria nº112/2017